

Política de Investimentos 2018 a 2022



Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme ATA n.º 356 de 06/12/2017.

ELOS
*Fundação Eletrosul de Previdência e
Assistência Social*
Plano Tractebel

Índice

Política de Investimentos.....	1
2018 a 2022	1
1 Introdução.....	3
2 Governança Corporativa.....	3
3 Diretrizes Gerais.....	5
4 Plano de Benefícios.....	6
5 A Carteira Atual.....	6
6 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação.....	7
7 Limites.....	9
8 Restrições.....	11
9 Investimentos Estruturados.....	12
10 Investimentos no Exterior.....	13
11 Derivativos	13
12 Apreçamento de Ativos Financeiros.....	14
13 Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial.....	14
14 Mandatos.....	15
15 Gestão de Risco.....	16
16 Empréstimos a Participantes	23
17 Observação dos Princípios Socioambientais	24

1 Introdução

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN n.º 3.792, de 28 de setembro de 2009, legislação que estabelece, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das EFPC.

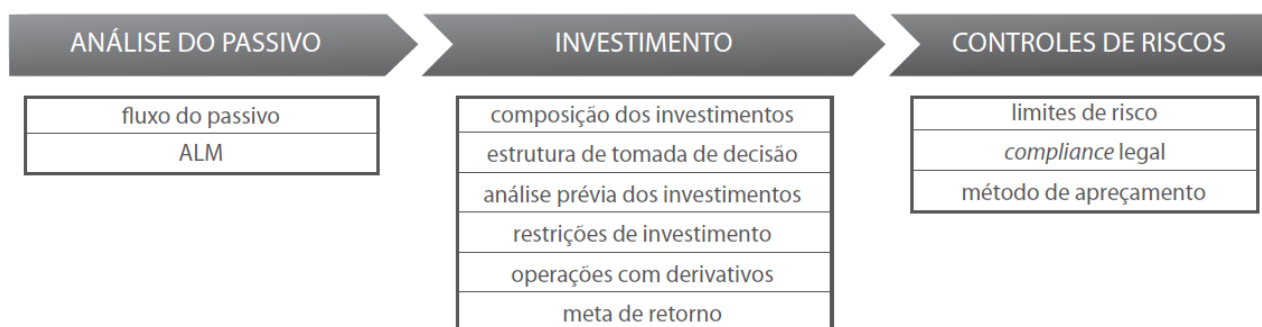
Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela Resolução CMN n.º 3.792, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras, restrições e condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2018, contemplam todos os itens previstos no Capítulo V, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN n.º 3.792. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC n.º 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política de investimentos está estruturada conforme mostra o fluxograma a seguir.



2 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de

recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do **Plano BD – ELOS/Tractebel**.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

2.1.1 Comitê de Investimentos



O procedimento para a tomada de decisão é baseado nas seguintes premissas:

- ✓ Avaliação de cenário macro e microeconômico;
- ✓ Realização, pela Área de Investimento, de análise periódica da estratégia de gestão dos ativos do plano;
- ✓ Definição de estratégia de gestão dos ativos e ajuste fino das posições;
- ✓ Periodicidade: diário / mensal;
- ✓ Processo decisório por consenso.

2.1.2 Comitê de Investimentos

Órgão de assessoramento da Diretoria Executiva competindo-lhe:

- ✓ propor a Política de Investimentos à Diretoria Executiva;
- ✓ fiscalizar a execução da Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Deliberativo, notadamente com relação aos limites de aplicações, por natureza e tipo de operação, à luz da legislação vigente;
- ✓ acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, analisando sobre o direcionamento dos recursos financeiros em função de mudanças conjunturais de mercado, visando o seu melhor balanceamento, de acordo com a Política de Investimentos;
- ✓ analisar o desempenho dos Gestores de carteira de investimentos;
- ✓ recomendar, à Diretoria da ELOS, a adoção de instrumentos e/ou consultoria para avaliação de risco;
- ✓ monitorar e identificar riscos de exposição à variação monetária e/ou taxa de juros e de descasamento nas operações ativas e passivas e, se pertinente, sugerir operações de hedge;
- ✓ analisar e propor quaisquer operações financeiras, ativas ou passivas, que requeiram estruturação diferenciada;
- ✓ recomendar a taxa de juros para a concessão de empréstimos aos Participantes.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, conforme especifica a Resolução CGPC n.º 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN n.º 3.792, mais especificamente em seu Capítulo 5 “Da Política de Investimento” que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC n.º 4, de 6 de julho de 2010 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

4 Plano de Benefícios

A presente política de investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Aposentadoria**. Os tópicos a seguir mostram seus principais dados:

Entidade	Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS
Nome do Plano	Plano Tractebel
CNPB¹	1974000338
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta Atuarial	INPC + 6,31% ao ano

1. Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

4.1 *Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)*

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, que responde civil, criminal e administrativamente pela gestão, alocação, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, conforme estabelece o Art. 22, da Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001.

Dessa forma, a Fundação ELOS nomeou como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado o **Sr. Rafael Judar Vicchini, CPF n.º 179.288.189-49, tel.: (48) 2107-7507**.

4.2 *Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)*

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios, que responde pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, conforme estabelece o item 3 do regulamento anexo à Resolução CGPC n.º 18, de 28 de março de 2006. Dessa forma, o **Sr. Stenio Manfredini, CPF n.º 179.288.189-49, tel.: (48) 2107-7507** foi nomeado como ARPB do Plano **BD – ELOS/Tractebel**.

5 A Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de outubro de 2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N.º 3.792)	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	100,00%	93,00%
Renda Variável	70,00%	0,00%
Investimentos estruturados	20,00%	0,00%
Investimentos no exterior	10,00%	0,00%
Imóveis	8,00%	4,00%
Operações com participantes	15,00%	3,00%

6 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

6.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

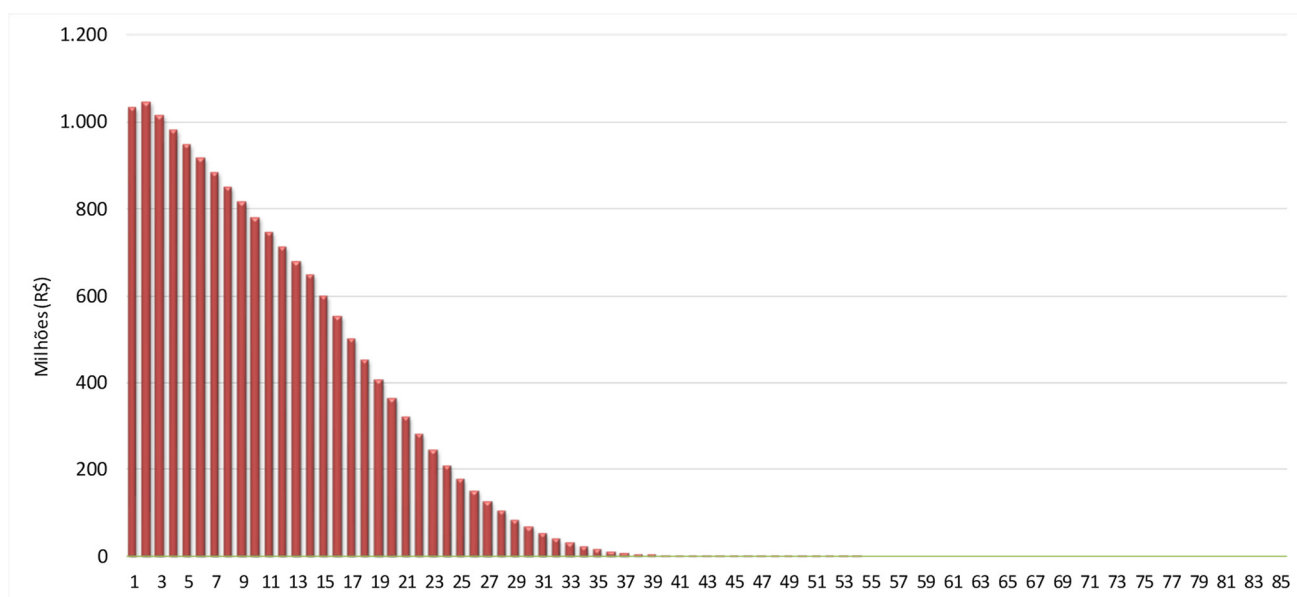
SEGMENTO	RENTABILIDADES		
	2016	1º Semestre 2017	Estimativa 2018
Consolidado	13,67%	4,93%	10,38%
Renda Fixa	14,02%	5,06%	10,42%
Renda Variável	-	-	-
Investimentos Estruturados	(0,19)%	(1,32)%	-
Investimentos no Exterior	-	-	-
Imóveis	14,67%	2,20%	8,53%
Operações com Participantes	14,92%	5,48%	11,42%

6.2 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fim específico de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

Fluxo



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de *Asset Liability Management* - ALM (gerenciamento de ativos e passivos), busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC n.º 09, de 29 de novembro de 2012, que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela INSTRUÇÃO MPS/PREVIC/DC N.º 23, DE 23 DE JUNHO DE 2015, corrobora com esta questão quando determina que as EFPC passem a informar a *duration* do ativo e do passivo do plano de benefícios.

Duration do Passivo: 8,85 anos

Duration do Ativo: 8,85 anos

6.3 Limites por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n.º 3.792/2009. Essa alocação foi definida com base em

estudo de macro alocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. Esta definição está em linha com os itens 54 e 55 do Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100,00%	93,00%	70,00%	100,00%
Renda Variável	70,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Investimentos Estruturados	20,00%	1,00%	0,00%	5,00%
Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Imóveis	8,00%	3,00%	0,00%	8,00%
Operações com Participantes	15,00%	3,00%	0,00%	8,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento, conforme descrito no item anterior.

7 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN n.º 3.792, conformes tabelas abaixo.

7.1 Por Modalidade de Investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100,00%	100,00%
Títulos da dívida mobiliária federal	100,00%	100,00%
Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	100,00%	100,00%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80,00%	80,00%
Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE)	80,00%	80,00%
Debêntures	80,00%	80,00%
Notas Promissórias	20,00%	20,00%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20,00%	0,00%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	20,00%	0,00%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20,00%	20,00%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20,00%	20,00%
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20,00%	20,00%
Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20,00%	0,00%
Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto de securitizadoras	20,00%	20,00%
Renda Variável	70,00%	5,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa	70,00%	5,00%

Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa	60,00%	5,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa	50,00%	5,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa	45,00%	5,00%
Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs)	35,00%	5,00%
Títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), exceto debêntures de infraestrutura	20,00%	0,00%
Debêntures com part. nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro	3,00%	3,00%
Investimentos estruturados	20,00%	5,00%
Fundos de participação	20,00%	5,00%
Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes	20,00%	0,00%
Fundos Imobiliários	10,00%	0,00%
Fundos multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM	10,00%	0,00%
Investimentos no exterior	10,00%	5,00%
Imóveis	8,00%	8,00%
Operações com participantes	15,00%	8,00%

7.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	20,00%	20,00%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20,00%	20,00%
Debêntures de Infraestrutura	15,00%	15,00%
Tesouro Estadual ou Municipal	10,00%	0,00%
Companhias abertas com registro na CVM	10,00%	10,00%
Organismo multilateral	10,00%	0,00%
Companhias securitizadoras	10,00%	10,00%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10,00%	0,00%
FIDC/FICFIDC	10,00%	10,00%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10,00%	10,00%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10,00%	0,00%
FI/FIC Classificados no Segmentos de Investimentos Estruturados	10,00%	10,00%
FI/FIC Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior	10,00%	10,00%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	10,00%	10,00%
Demais emissores	5,00%	5,00%

7.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA

% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25,00%	25,00%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25,00%	25,00%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25,00%	25,00%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25,00%	25,00%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25,00%	25,00%
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25,00%	25,00%
% do PL de Fundos de Investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	25,00%	25,00%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25,00%	25,00%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25,00%	25,00%

7.4 Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários, exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura	25,00%	25,00%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25,00%	15,00%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25,00%	25,00%

8 Restrições

As aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

Os limites e restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidos somente para os veículos de investimento exclusivos, de condomínio fechado, sob gestão discricionária, ou seja, a decisão de investimento/desinvestimento cabe tão somente ao gestor do fundo.

8.1 Títulos Enquadrados abaixo da Categoria Grau de Investimento

É vedada a aquisição de títulos classificados, segundo os critérios estabelecidos nesta política de investimento, como não sendo Grau de Investimento.

8.2 Exposição à Variação Cambial

É permitida a utilização de derivativos que gerem exposição à variação cambial, limitado a 10% (dez por cento) do PL do Fundo.

8.3 Aluguel de Ações

A Fundação ELOS não terá ações em carteira própria, exceto quando se tratar de participação acionária em Sociedades de Propósito Específico – SPE. As operações de aluguel de ações, em carteira própria, estão vedadas.

8.4 Ativos de Emissão da Patrocinadora

É vedada a aquisição de títulos de emissão da patrocinadora do plano de benefícios em carteira própria e em fundos exclusivos.

8.5 Títulos Vedados

A Fundação Elos veda a aquisição dos seguintes ativos em sua Carteira Própria:

- Títulos de Crédito Privado, exceto os Depósitos à Prazo com Garantia Especial - DPGE;
- Créditos de Carbono e Reduções Certificadas de Emissão (RCE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC); e
- Certificados de ouro físico.

8.6 Operações com Derivativos

VEÍCULO	PODE OPERAR DERIVATIVOS?	VEDAÇÕES
Carteira própria	NÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Operações a descoberto➤ Short de ações➤ Operações que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do veículo.
Fundos e carteiras exclusivos	SIM	
Fundos condominiais	SIM	
Carteiras administradas	SIM	

As aplicações em cotas de fundos de investimentos multimercado que se enquadram no segmento de Investimentos estruturados não estão sujeitos às vedações acima apresentadas.

9 Investimentos Estruturados

9.1 Fundos de Participação

A escolha dos fundos de participação a serem adquiridos deve ser realizada mediante análise da área de investimentos do material recebido do distribuidor, com o apoio técnico, caso necessário, de analista especialista neste tipo de operação ou consultor qualificado e registrado na CVM, ou ainda, de demais especialistas dentro da estrutura da Entidade.

A metodologia a ser utilizada para seleção deve observar critérios para definir os fundos que possivelmente serão incorporados à carteira, dentre os quais se destacam:

- Alocação dos recursos aportados na carteira do FIP, FICFIP e FMIEE;
- Política de distribuição de dividendos;
- Direitos de participação atribuídos a cada classe de cota;
- Fixação da taxa de administração;
- Taxa de performance;
- Histórico de performance do gestor;
- Garantias da operação;

- Prazo de duração dos fundos;
- Parceiros estratégicos;
- Verificar se a taxa de performance está alinhada com as condições previstas na legislação aplicável às EFPC, especialmente a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- Prazo de investimento e desinvestimento; e
- Cronograma de investimento.

Deverá ser encaminhado um questionário de *Due Diligence* que deverá ser respondido pelo candidato a gestor. Tal questionário tem por objetivo avaliar a estrutura, equipe, os processos e as estratégias do gestor e fundo objeto de análise, o que engloba, por exemplo: boas práticas de transparência, alinhamento de interesses e estrutura de governança.

10 Investimentos no Exterior

A Resolução CMN 3.792 de 24/09/15 permite que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar apliquem parcela de seus recursos em investimentos no exterior. Diante do cenário local bastante desafiador e devido à elevada correlação entre os ativos locais, a alocação em ativos no exterior traz, na maioria das vezes, redução no risco global de portfólios locais.

Outro fator a ser considerado é a elevação no número de ativos disponíveis, além da maior liquidez observada, em mercados financeiros desenvolvidos.

Assim, independentemente da possibilidade ou não de ganhos oriundos da mudança na relação de troca entre moedas, esse segmento pode ser analisado com viés de aumento na diversificação, atrelada a um menor risco, durante a vigência desta política de investimento.

11 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN n.º 3.792 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc.); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

12 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC n.º 04, de 30 de janeiro de 2002.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seu custodiante e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas ou em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13 Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade/Atuarial

A Resolução CMN n.º 3.792 exige que as EFPC definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir, rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos de longo prazo do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
PLANO	INPC + 6,31% a.a.	10,91%
Renda Fixa	IPCA + 6,00% a.a.	10,59%

Renda Variável	Selic + 4,00% a.a.	11,25%
Investimentos Estruturados		
Fundos de <i>Private Equity</i>	IPCA + 8,00% a.a.	12,68%
Fundos Multimercados Estruturados	130% do CDI	9,06%
Fundos Imobiliários	IPCA + 5,00% a.a.	9,55%
Investimentos no Exterior		
Investimentos no Exterior – Renda Fixa	130% do CDI	9,06%
Investimentos no Exterior – Renda Variável	MSCI	9,06%
Imóveis	INPC + 6,00% a.a.	10,59%
Operações com Participantes	INPC + 6,80% a.a.	11,42%

14 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidos anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF	BENCHMARK
Carteira Própria	IPCA + 6,31% a.a.
Fundos de Investimentos	SELIC
Fundos de Crédito / FIDC / FIC de FIDC	* CDI
Fundos Multimercado Institucionais	IFM-I
Fundos Multimercado Estruturados	IFM

MANDATO RV	BENCHMARK
Renda Variável	** Ibovespa

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Carteira Própria: esse mandato contempla os veículos de investimento/títulos que carregam os ativos financeiros de diversos vencimentos destinados a cobrir as obrigações atuariais do plano.

Fundos de Investimentos: representa os investimentos em fundos de investimentos exclusivos com objetivo de rentabilidade dado em função ao *benchmark* estabelecido, predominantemente compostos por títulos públicos. Esse mandato contempla, adicionalmente, os investimentos utilizados para garantir a liquidez do plano de investimentos.

Renda Fixa Crédito: esse mandato engloba os investimentos em veículos destinados à aquisição de títulos privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado através da assunção de risco de crédito.

FIDC ou FIC de FIDC: representa uma combinação de recursos que destina a parcela principal do respectivo patrimônio líquido para a aplicação em direitos creditórios – direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

() Para o subitem, Fundos de Crédito, FIDC ou FIC de FIDC, a Fundação ELOS estabeleceu como benchmark o CDI, sendo que a alocação em fundos, buscando a diversificação, atenderá às recomendações provenientes do Comitê de Investimentos, que serão submetidas, posteriormente, à deliberação da Diretoria Executiva.*

Renda Variável: representa os investimentos em renda variável que possuem o objetivo de acompanhar, ou superar os índices de referência tradicionais do mercado.

*(**) Para o Segmento de Renda Variável, a Fundação ELOS estabeleceu como benchmark o Ibovespa, sendo que a alocação em fundos, buscando a diversificação, atenderá às recomendações provenientes do Comitê de Investimentos, que serão submetidas, posteriormente, à deliberação da Diretoria Executiva.*

Multimercado Institucional: esse mandato reúne os fundos multimercados que obedecem às restrições impostas pela legislação aplicável às EFPCs.

Multimercado Estruturado: esse mandato reúne os fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs. Por outro lado, os fundos que compõem esse mandato não devem utilizar as prerrogativas de investimentos destinados a investidores qualificados, de acordo com a exigência da Resolução CMN nº 3.792/2009.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN n.º 3.792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Reforçado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC a verificação e controle dos riscos inerentes à gestão do plano de benefícios devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para a implementação do modelo de Supervisão Baseada em Risco.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (VaR, B-VaR, *duration*, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será

feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.792/2009 e por esta política de investimento.

15.1 Risco de Mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN n.º 3.792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperados dos investimentos diretos e indiretos com uso de modelo que limite as perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR) que estima, com base nos dados históricos de volatilidade e correlação dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR), modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR) com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO/SEGMENTO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Fundos Multimercado Institucionais	2,70%	21 dias
Fundos Multimercado Estruturados	4,50%	21 dias

MANDATO/SEGMENTO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Fundos de Investimentos	Selic	2,50% a.a.	21 dias

Renda Variável	Ibovespa	9,75% a.a.	21 dias
----------------	----------	------------	---------

15.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F;
- Periodicidade: mensal.

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

15.2 Risco de Crédito

15.2.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base nos *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco internacionais atuantes no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes tanto em veículos exclusivos quanto em fundos condominiais. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* da emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

<i>RATING</i> de longo prazo	<i>RATING</i> de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80,00%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	50,00%
Até A+	Até A2/F2/BR2	30,00%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	20,00%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	Até B ou sem <i>rating</i>	5,00%

*Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o *rating* de curto prazo. Na ausência de *rating* de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores a 1 ano será considerado o *rating* de longo prazo.

Caso ocorra desenquadramento por rebaixamento de papéis já existentes na carteira, não é necessário o reenquadramento imediato. Por outro lado, novas compras dentro da mesma faixa não serão permitidas enquanto durar o desenquadramento.

O limite para títulos com *rating* até BBB+ visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem nesta categoria por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Caso mais de uma agência elegível classifique o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

A parcela dos títulos investidos que possuam cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Crédito) será considerada como possuindo o equivalente ao *rating* AAA em cada uma das agências.

15.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE

O valor projetado da operação no seu vencimento, não poderá ultrapassar o limite máximo garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, para uma mesma Instituição Financeira ou para todas as Instituições de um mesmo conglomerado financeiro.

O somatório dos investimentos nestes ativos não pode ultrapassar 10% do total dos recursos garantidores do Plano de Benefícios.

Para aplicação em DPGE serão observados, no mínimo, os ratings da tabela abaixo:

STANDARD & POORS	MOODYS	FITCH RATINGS
brBBB-	Baa3.br	BBB-(bra)

15.3 Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez é entendido como a indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro-alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

15.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão realizará ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- A adoção de um Manual para contratação de gestores e prestadores de serviços;

15.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros”.

Mesmo que a Entidade possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessária a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante a fundação também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores de serviço.

15.5.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

Compete a Diretoria da Fundação ELOS a contratação de gestores externos de investimentos, por proposta do Comitê de Investimentos, ou através do processo formal de seleção previsto nesse

documento. A Fundação ELOS poderá também, utilizar gestores já selecionados em um dos planos para gerir recursos em outro plano, sem a necessidade de uma nova seleção.

No caso específico da exclusão de um gestor, os recursos poderão ser alocados em carteira própria, em gestores já selecionados ou ainda, abre-se a possibilidade de se iniciar um novo processo de seleção.

Dessa forma, o processo de seleção dos gestores é feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa.

15.5.2 Fase de Pré-Qualificação

- Definição do agrupamento dos fundos por nível de risco ou estratégia de investimentos;
- Pré-qualificação dos fundos a serem analisados (patrimônio líquido mínimo, patrimônio total administrado pelo gestor e histórico mínimo de cotas).

15.5.3 Fase Quantitativa I

- Escolha do período de análise dos fundos e dos subperíodos, caso o período de análise seja extenso;
- Definição dos indicadores utilizados para análise de desempenho segundo as peculiaridades de cada categoria: série temporal contra o *benchmark*; índice de Sharpe, entre outros;
- Classificação dos fundos.

15.5.4 Fase Quantitativa II

Para os gestores de melhor desempenho na Fase Quantitativa I, são abertas as carteiras dos fundos classificados na análise de desempenho de cotas e com periodicidade estabelecida para recebimento das informações das carteiras.

Os fundos selecionados são avaliados novamente, com mais detalhe, mas agora com base nos critérios estabelecidos através de questionário de *Due Diligence*. São observados aspectos como percentual de crédito privado, valor em risco, alavancagem, derivativos, *day trade*, entre outros.

15.5.5 Fase Qualitativa

Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas são submetidos a uma análise qualitativa, constituída de resposta a um questionário, sendo o mesmo utilizado na Fase Quantitativa II, que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimentos.

15.5.6 Avaliação dos Resultados

O Comitê de Investimentos conduzirá um processo periódico de avaliação de desempenho financeiro das carteiras. Neste processo, será controlado o resultado *vis a vis* os riscos que a entidade foi submetida.

A avaliação será realizada em períodos compatíveis com seus mandatos.

A Fundação ELOS vai determinar o método a ser adotado no processo de avaliação de gestores, que pode levar em consideração aspectos como:

- Índice de Sharpe;
- Rentabilidade relativa ao *benchmark*;
- Índice de Sucesso;
- Alfa (CAPM);
- Beta (CAPM).

15.5.7 Processo de Seleção e Avaliação de Custodiante

O processo de seleção e avaliação de custodiante deve levar em consideração aspectos qualitativos, de forma que consiga diferenciar os prestadores através da mensuração de indicadores, que podem ser divididos em duas grandes classes: atendimento e qualidade das informações.

No atendimento podem ser atribuídas notas em virtude de:

- Tempo de respostas dos questionamentos;
- Tipo de plataforma utilizada; e
- Prazo para envio de informações.

Já na qualidade das informações, as notas podem ser atribuídas de acordo com os problemas mais observados.

- Códigos *ISIN* pendentes;
- Operações pendentes nos arquivos de posição;
- Operações vencidas dentro dos arquivos de posição;
- Falta de identificação das operações; e
- Problemas na precificação dos ativos.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não-conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e apreciados pelo Comitê de Investimentos;
- Da revisão dos regulamentos dos veículos de investimentos exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário.

15.6.1 Compliance legal

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela política de investimentos será feito por meio:

- Da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC;
- Da elaboração de relatórios trimestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes à política de investimentos.
- Da realização de reuniões periódicas com consultores e gestores.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o VaR da carteira consolidada.

O cálculo do VaR considerará:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.
- Apesar do cálculo descrito acima, não será definido, a priori, um limite para o valor do VaR.

Outra forma de se monitorar o risco sistêmico será através do cálculo de perda da carteira consolidada em cenário de stress. Os parâmetros de stress serão determinados por cenário da BM&FBOVESPA.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16 Empréstimos a Participantes

Os encargos financeiros das operações com participantes devem ser superiores à taxa mínima atuarial, para os planos constituídos na modalidade de benefício definido, ou ao índice de referência estabelecido na política de investimentos para os planos constituídos em outras modalidades, acrescidos de taxa referente à administração das operações.

Além dos encargos acima mencionados, será cobrado a título de cobertura para constituição de Fundo de Cobertura de Risco de Morte do Mutuário, o prêmio máximo que será definido anualmente pelo Conselho Deliberativo dessa Entidade.

EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES - PLANO	TAXA DE RISCO POR MORTE
BD – ELOS/Tractebel	0,05%

17 Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios socioambientais serão preferencialmente observados, sem adesão a protocolos de regras.